



0549023

08000.044859/2017-99



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1/2018-SEI

PROCESSO Nº 08000.044859/2017-99

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
LOGÍSTICA, E A ADCON – ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **COORDENADOR-GERAL DE LOGÍSTICA**, Senhor **LUIZEVANE SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2079385 - SSP/DF e do CPF nº 704.505.601-04, nomeado pela Portaria nº 24, de 14 de março de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 19 de março de 2018, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria nº 77, de 9 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2018, e de outro lado, a empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, número 803, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GIMAR BARCELLOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.330.219 - SSP/MG, CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.044859/2017-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 01/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) ao valor do Contrato nº 01/2017, firmado entre as partes, com fulcro na Cláusula Oitava – Dos Acréscimos, do instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Ficam alteradas as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato nº 01/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO, DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO

(...)

6.2. Para fazer face às demandas de todas as áreas que compõem o Ministério dos Direitos Humanos - MDH, estimam-se os quantitativos descritos na Tabela 1:

Tabela 1 – Estimativa dos serviços

Item	Serviço	Quantidade	Ativação Imediata
I	Recepção – Nível I	17	17
II	Recepção – Nível II	132	132
III	Recepção – Nível III	37	37
IV	Contínuo	10	10
V	Auxiliar de Almoxarifado	4	0
VI	Carregador	4	4
VII	Supervisor	2	0
VIII	Auxiliar de Supervisor	2	0

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 14.838.504,84** (quatorze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Categoria	Salário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Qtd. de Postos	Valor Mensal (R\$)
1	Recepção N1	R\$ 1.877,52	R\$ 4.710,63	17	R\$ 80.080,72
2	Recepção N2	R\$ 2.436,01	R\$ 5.780,83	132	R\$ 763.069,39
3	Recepção N3	R\$ 3.617,32	R\$ 8.044,61	37	R\$ 297.650,69
4	Contínuo	R\$ 1.156,09	R\$ 3.308,99	10	R\$ 33.089,92
5	Auxiliar Almoxarifado	R\$ 1.706,85	R\$ 4.356,70	4	R\$ 17.426,78
6	Carregador de Bens	R\$ 1.156,09	R\$ 3.315,19	4	R\$ 13.260,76
7	Supervisor	R\$ 5.355,96	R\$ 11.527,07	2	R\$ 23.054,13

8	Auxiliar de Supervisor	R\$ 2.436,01	R\$ 5.798,13	2	R\$ 11.596,26
TOTAL MENSAL				R\$ 1.239.228,64	
TOTAL ANUAL				R\$ 14.870.743,95	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo, correspondente ao acréscimo de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) ao valor do Contrato nº 01/2017, é de **R\$ 1.442.494,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, conforme Tabela abaixo:

Item	Categoria	Qtd. de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Recepção N1	3	R\$ 4.710,63	R\$ 14.131,89
2	Recepção N2	10	R\$ 5.780,83	R\$ 57.808,30
3	Recepção N3	6	R\$ 8.044,61	R\$ 48.267,66
TOTAL MENSAL			R\$ 120.207,85	
TOTAL ANUAL			R\$ 1.442.494,20	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 743.537,20 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, ou a complementação da Apólice Seguro Garantia nº 014142017000107750062397, Endosso 0000001, emitida pela Berkley International do Brasil S/A, no valor de **R\$ 669.958,94 (seiscientos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

4.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ou seja, até 1º de fevereiro de 2019, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

4.3. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra, essa será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Espécie	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTRES	Data de Emissão
2018NE800058	810005/00001	Empenho de Despesa	0100000000	1412221342000001	339037	139719	08/02/2018

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c a Cláusula Oitava – Dos Acréscimos, do Contrato nº 01/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do **CONTRATO** original em referência permanecem inalteradas e estão, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

documento assinado eletronicamente
LUIZEVANE SOARES DA SILVA
 Coordenador-Geral de Logística
 Contratante

documento assinado eletronicamente
GIMAR BARCELLOS
 ADCON – Administração e Conservação Eireli
 Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS**, Usuário Externo, em 06/09/2018, às 16:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luizevane Soares da Silva**, Coordenador(a) Geral de Logística, em 06/09/2018, às 17:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549023** e o código CRC **7DEFD7BE**.

